

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 036/2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 03/02/2012.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, estabelecida na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 03, Bairro Alphaville, Barueri/SP, CEP 06.455-000 neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, dos serviços constantes da **Cláusula II** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 03/02/2012, em atendimento as necessidades do Contrato de Gestão nº 29.295.174/48.782.035 – Projeto da Central de Atendimento ao Cidadão – Teleconsulta, do município de Goiânia/GO.

II.II – Avençam as partes que a taxa de administração pactuada e declinada no **Parágrafo Segundo da Cláusula II** do Instrumento Particular de Prestação de Serviços, Fornecimento de Vales Alimentação e Refeição, Assunção de Obrigações e Outras Avenças ora aditado não sofrerá alteração, majoração ou reajuste.

II.III – O presente aditivo contratual terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/02/2013 e findando-se em 01/02/2014.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2011003042, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos, e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.



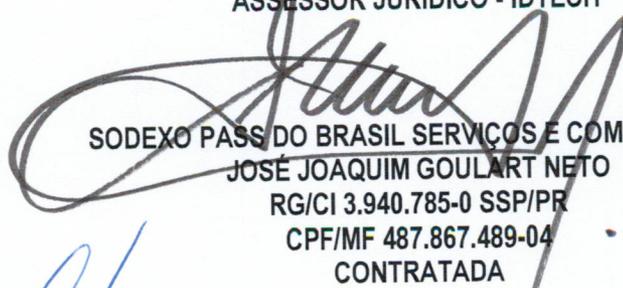


E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 01 dias do mês de FEVEREIRO de 2013.

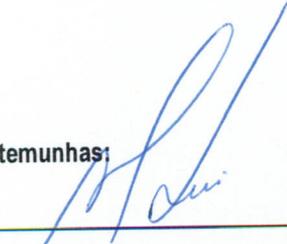

JOSÉ CLAUDIO ROMERO
COORDENADOR EXECUTIVO


MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO - OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH


SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A
JOSÉ JOAQUIM GOULART NETO
RG/CI 3.940.785-0 SSP/PR
CPF/MF 487.867.489-04
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª


Nome: Alexandro Jorge Lima

RG/CI: 2.916.503.

CPF/MF: 812.159.321-20

2ª


Nome:

RG/CI:

CPF/MF:

Gerciane Maria Pereira Cunha
RG nº 28.498.305-6
CPF nº 257.440.408-46